

OBJETO DELIBERAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARIRI

Às Comissões e Justiça e Redação
Finanças e Orçamento

SALA SESSÕES 11 / 04 / 2024

PRESIDENTE
MENSAGEM
Nº 26/2024

Bariri, 11 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 26/2024 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto em viabilizar a execução orçamentaria de diversas ações como, Transferencias para a Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Bariri, efetivar o plano nacional Aldir Blanc de fomento a cultura, e aquisições de materiais de consumo, medicamentos e serviços na área da saude através de emendas e repasses voluntários. O valor é proveniente excesso de arrecadação.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO
FOLONI:26330179832

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO FOLONI:26330179832
Dados: 2024.04.11 16:05:54 -03'00'

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal de
Bariri/SP

11 ABR 2024

PROTOCOLO
Nº 205



DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO REJEITADO
UNANIMIDADE MAIORIA
FAVORÁVEL CONTRA
SALA DAS SESSÕES _____ / _____ / _____

MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI N° 26/2024 =

de 11 de abril de 2024

PRESIDENTE

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.200.932,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.200.932,28**

Excesso

02 06 01	FMS - Fundo Municipal Saúde de		
866	10.302.0007.2157.0000 Repasse FUNDES-Irmadade Santa Casa de Misericórdia de B 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 302 019 SUS PAULISTA-COMPL.ESTADO	350.000,00	F.R.: 0 02 00
868	10.302.0007.2158.0000 Transf. Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 800 067 EMENDA 202223560001-ARNALDO JARDIM	400.000,00	F.R.: 0 05 00
869	10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 800 088 EMENDA 39380002-CEZINHA DE MADUREIRA	50.000,00	F.R.: 0 05 00
870	10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 800 089 EMENDA 39380002-CEZINHA DE MADUREIRA	50.000,00	F.R.: 0 05 00
02 07 05	Serviços Culturais		
871	13.392.0010.2159.0000 PNAB-Política Nacional Aldir Blanc-Lei 14.399 de 08/04/2022 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 100 348 LEI ALDIR BLANC- PNAB-LEI 14.399	250.931,14	F.R.: 0 05 00
872	13.392.0010.2159.0000 PNAB-Política Nacional Aldir Blanc-Lei 14.399 de 08/04/2022 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 100 348 LEI ALDIR BLANC- PNAB-LEI 14.399	100.001,14	F.R.: 0 05 00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
1.200.932,28

Fontes de Recurso **02 00** **350.000,00**



MUNICÍPIO DE BARIRI

05 00

850.932,28

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 11 de abril de 2024.

LUIS FERNANDO
FOLONI:26330179832

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO FOLONI:26330179832
Dados: 2024.04.11 16:05:33 -03'00'

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

